



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 328/2021/SEPOG-GPG

A Sua Excelência

EVANDRO PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

NESTA

Assunto: **Solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2022 (FUNCAFÉ).**

Com os nossos cordiais cumprimentos, e atendendo os procedimentos de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - PLDO2022, vimos por meio deste expediente informar que **todos** os trâmites relacionados ao referido Projeto de Lei, deverão ocorrer por meio **deste processo**, e que quaisquer outras informações encaminhadas à parte poderão serem devolvidas para adequação.

Aproveitamos o ensejo e solicitamos de Vossa Excelência, as informações descritas no quadro abaixo, considerando serem primordiais a constar na referida peça orçamentária, o modelo para preenchimento está inserido dentro da planilha Excel (0015908847) ou através do link <http://www.sepog.ro.gov.br/Conteudo/Exibir/411> (item 03 - MODELO DE ANEXOS PARA PREENCHIMENTO - LDO). Essas informações devem ser respondidas **até 28/02/2021** para que os técnicos desta SEPOG possam realizar a consolidação das respostas.

1	Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	Indicar os Passivos Contingentes e Outros Riscos capazes de afetar as contas públicas;	ANEXO DE RISCOS FISCAIS, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.
		Informar as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem, no mesmo valor dos passivos contingentes	
2	Estimativa de Receita (Nota Técnica da Metodologia de Cálculo discricionária adotada por receitas orçamentárias)	Informar a estimativa de receita contendo: fonte de recurso, receita natureza (código), valor estimado e metodologia utilizada para estimar a receita, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024. Caso haja receita de convênios ou operações de crédito, informar também o contrato/proposta firmados. Informar as receitas provenientes de Parceria Público-Privada (PPP), se houver.	A consolidação dos dados servirá de base para os estudos do anexo de metas fiscais, conforme o disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.
3	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Acompanhado de Nota Técnica especificando cálculo de impacto da nova despesa)	Informar as novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC), para 2022, bem como as variações (aumento ou redução) daquelas já existentes. Caso a despesa já exista em 2021 e será mantida no mesmo valor para 2022, ela não deve ser informada. Informar ainda o objeto da despesa (concurso público, concessão de aumentos...)	ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto no inciso V, § 2º do art. 4º, e Art. 17 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000
		Atenção: Considera-se obrigatória de caráter	

		continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Logo, despesas de contratos continuados (água, energia...), que não possuam exigência legal, não serão consideradas DOCC.	
		As despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) por Parceria Público-Privada previstas para 2022 devem ser informadas separadamente das demais.	
4	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	Informar as receitas realizadas por meio da alienação de ativos, discriminadas por bens móveis, imóveis, intangíveis ou rendimentos de aplicações financeiras, do exercício de 2020. Informar ainda a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos do exercício de 2020. A aplicação deve ser segregada em: - despesa de capital (investimentos, inversões financeiras ou amortização da dívida) ou; - despesas correntes dos regimes de previdência (Regime Geral de Previdência Social ou Regime Próprio de Previdência dos Servidores).	ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto no Inciso III, § 2º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000
5	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (Acompanhado de Nota Técnica)	Informar os tributos para os quais estão previstos renúncias de receita, destacando a modalidade da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc) Informar os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos Informar a previsão da renúncia para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 Informar qual das condições dispostas no Art. 14 da LRF será atendida para permitir a renúncia de receita Indicar as medidas para compensação das renúncias de receita	ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto no Inciso V, § 2º do art. 4º, e caput do art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - LRF

Solicitamos ainda, que todas as informações deverão estar de acordo com a metodologia expressa no **MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS 11ª Edição** ou outra atualização que possa surgir, com o objetivo de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal. E ainda em complemento das informações seguidas de **nota técnica** referente, ao quadro acima:

Item 01 – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

A gestão de riscos fiscais não se resume à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, mas é composta por seis funções necessárias, a saber:

- 1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;
- 2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;
- 3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
- 4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;
- 5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;
- 6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (controle interno).

Item 03 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Os estudos da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado deverá ser acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo, exemplo: (aumento de despesa com pessoal, concurso público, despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, conforme o caput do art. 17, da LRF).

Item 05 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Quando da elaboração do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, o ente deverá indicar quais condições irá utilizar para cada renúncia de receita, a fim de atender ao disposto no caput do art. 14 da LRF, além de identificar os tributos para os quais estão previstos renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc), os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.

Cientificamos que as informações prestadas têm como objetivo dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, para subsidiar a elaboração dos Anexos do PLDO2022.

Em caso de não cumprimento desse ofício por parte de Vossa Excelência, informamos que será apontado no referido Projeto de Lei, em forma de nota explicativa, que não houve manifestação por parte deste Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ.

Salientamos que as informações poderão ser devolvidas caso não atendam aos critérios solicitados.

Desse modo, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que V. S^a. julgar necessário por meio do telefone (69)3216-5085 ou através do e-mail gpgsepog20@gmail.com.

Atenciosamente,

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 02/02/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015934956** e o código CRC **A83848CA**.